



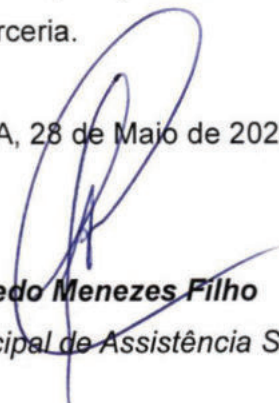
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Assistência Social, Sr. José Alfredo Menezes Filho, com base no art. 10 da Lei Municipal nº 2.401/2017, resolve **homologar** a prestação de contas do **Termo de Colaboração nº 004/2019**, referente à parceria com a PASTORAL DO MENOR DE ALAGOINHAS, cujo objeto é a *"execução do projeto de abrigo provisório de 30 (trinta) crianças e adolescentes em situação de abandono ou desestruturação familiar profunda, promovendo o restabelecimento dos vínculos familiares, seja com a família de origem ou a substituta"*, à vista do pronunciamento da Comissão de Monitoramento e Avaliação e da Gestora da Parceria sobre as prestações de contas apresentadas, acompanhando os seus pareceres, concluindo que a entidade respeitou os requisitos Legais.

Visto e exposto, julgo **aprovada**, com fundamentação no parágrafo 5º, art. 69, da Lei Federal 13.019/2014, declarando a mesma **regular**, conforme preceitua o art. 72, observando à boa e razoável aplicação dos recursos repassados em conformidade com o objeto desta parceria.

Alagoinhas-BA, 28 de Maio de 2020.


José Alfredo Menezes Filho
Secretário Municipal de Assistência Social



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER TÉCNICO DA GESTORA DA PARCERIA

TERMO DE COLABORAÇÃO 004/2019

VIGÊNCIA: 15/05/2019 A 15/05/2020

ENTIDADE: PASTORAL DO MENOR DE ALAGOINHAS

Objeto: Execução do projeto de abrigo provisório de 30 (trinta) crianças e adolescentes em situação de abandono ou desestruturação familiar profunda, promovendo o restabelecimento dos vínculos familiares, seja com a família de origem ou a substituta.

A parceria foi monitorada durante a execução, não havendo nada em desacordo com o projeto nas atividades executadas pela entidade, devidamente analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, com os resultados encaminhados e informados ao Secretário Municipal de Assistência Social, através de seus relatórios parciais.

As prestações de contas apreciadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação demonstram que a aplicação dos valores transferidos pela administração pública municipal foi executada em sua totalidade, acrescidos do valor de R\$ 4,04 (quatro reais e quatro centavos), referentes aos rendimentos de aplicações financeiras, gastos com despesas do projeto aprovado, conforme o estabelecido em legislações vigentes.

Considerando a Execução do Objeto, consta a efetivação de todas as suas atividades, para proporcionar o atendimento de crianças e adolescentes, com o desenvolvimento de ações e metas estipuladas no projeto aprovado, conforme relatórios de atividades e fotográficos encaminhados pela OSC demonstrando o cumprimento do objeto e o comparativo de suas metas propostas com os resultados alcançados.

A Execução Financeira demonstra as receitas e despesas especificadas em seus relatórios, com detalhamento das notas fiscais e transferências bancárias, que foram utilizados para pagamentos. Os documentos de despesas e extratos bancários se encontram em conformidade ao estabelecido no plano de trabalho, bem como os repasses de recursos, de acordo o estabelecido na Lei 13.019/2014 a Resolução do TCM-BA nº 1.381/2018.

CONCLUSÃO:


Márcia Fonseca Fiscina
Secretaria Municipal de Assistência Social
Mat.: 189083



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Conforme análise da Comissão de Monitoramento e Avaliação, conclui-se que foram comprovadas as regularidades das origens e aplicação dos recursos decorrentes da parceria, bem como o cumprimento das metas estabelecidas no projeto aprovado.

Sendo assim, acompanhando o parecer conclusivo da Comissão de Monitoramento e Avaliação, julgo a prestação de contas de acordo com o plano de trabalho aprovado, não havendo nenhuma irregularidade ou impedimento para a aprovação da mesma, bem como a concordância ao processo para formalização de nova parceria, a fim de efetivar a continuidade do projeto.

Alagoinhas, 27 de Maio de 2020.


LUDMILA FONSECA FISCINA

Gestora da Parceria

Matrícula 189083

Ludmila Fonseca Fiscina
Subsecretária de Assistência Social
Mat.: 189083



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELATÓRIO FINAL – PRESTAÇÃO DE CONTAS

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

TERMO DE FOMENTO 004/2019

VIGÊNCIA: 16/05/2019 A 15/05/2020

ENTIDADE: PASTORAL DO MENOR DE ALAGOINHAS

PERÍODO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS: 28/05/2019 A 14/05/2019

EMPENHO 001 – PP 004, EMPENHO 127 – PP 663, EMPENHO 128 – PP 664 E EMPENHO 126 – PP 665

OBJETO DA PARCERIA:

Execução do projeto de abrigo provisório de 30 (trinta) crianças e adolescentes em situação de abandono ou desestruturação familiar profunda, promovendo o restabelecimento dos vínculos familiares, seja com a família de origem ou a substituta.

VALOR DA PARCERIA: R\$ 377.200,00 VALOR REPASSADO: R\$ 377.200,00

VALOR APLICADO: 377.204,04 VALOR DEVOLVIDO: R\$ 0,00

PARCELAS	LIBERAÇÃO DE RECURSOS NA PARCERIA				TOTAIS
	FMDCA-00	FMAS-00	FEAS-28	FNAS-29	
1ª Parcela	3.000,00	9.000,00	3.600,00	16.200,00	31.800,00
2ª Parcela	3.000,00	9.000,00	3.600,00	15.800,00	31.400,00
3ª Parcela	3.000,00	9.000,00	3.600,00	15.800,00	31.400,00
4ª Parcela	3.000,00	9.000,00	3.600,00	15.800,00	31.400,00
5ª Parcela	3.000,00	9.000,00	3.600,00	15.800,00	31.400,00
6ª Parcela	3.000,00	9.000,00	3.600,00	15.800,00	31.400,00
7ª Parcela	3.000,00	9.000,00	3.600,00	15.800,00	31.400,00
8ª Parcela	3.000,00	9.000,00	3.600,00	15.800,00	31.400,00
9ª Parcela	3.000,00	9.000,00	3.600,00	15.800,00	31.400,00
10ª Parcela	3.000,00	9.000,00	3.600,00	15.800,00	31.400,00
11ª Parcela	3.000,00	9.000,00	3.600,00	15.800,00	31.400,00
12ª Parcela	3.000,00	9.000,00	3.600,00	15.800,00	31.400,00
TOTAIS	36.000,00	108.000,00	43.200,00	190.000,00	377.200,00

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES E METAS ESTABELECIDAS:

Atendimentos às crianças e adolescentes, psicossocial com as famílias tendo o objetivo de realizar o estudo delas; atualização de documentação das crianças ou adolescentes que chegam ao abrigo e não têm. Realização de visitas domiciliares; encaminhar relatórios para a Vara da Infância, Ministério Público semestral informando a situação de cada acolhido; preparar gradativamente o acolhido para o seu desligamento; participação das audiências concentradas realizadas a cada seis meses; orientar e encaminhar as famílias aos programas e projetos de políticas públicas quando necessitar; promover matrícula escolar assim que chega ao abrigo; promover lazer para os acolhidos; encaminhar para atendimento de saúde (odontológico, vacinação e atendimentos pediátricos e clínicos, dentre outros). Cabe salientar que essas atividades realizadas no abrigo acontecem desde o momento do acolhimento até o seu desligamento.

Outro fator importante é que após o seu desligamento a equipe técnica do serviço de acolhimento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

acompanha a família por um período mínimo de 06 meses.

ANÁLISE DAS ATIVIDADES REALIZADAS, DO CUMPRIMENTO DAS METAS E DO IMPACTO DO BENEFÍCIO SOCIAL OBTIDO EM RAZÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO ATÉ O PERÍODO, COM BASE NOS INDICADORES ESTABELECIDOS E APROVADOS NO PLANO DE TRABALHO:

Realização do acolhimento de várias crianças e adolescentes, com rodízio (acolhimento e desacolhimento) constante, tendo em média o acolhimento de 30 (trinta) usuários. Estão incluídos neste número o acolhimento de passagem (72 horas) com crianças e adolescentes oriundas de outros municípios, estados, que necessitam do acolhimento até que se encontre possíveis familiares.

Foram realizadas audiências concentradas com a presença de juiz, promotora e defensor.

Acompanhamento a famílias que já estão com seus folhos em casa, ou seja, processo de retorno, efetuando relatórios para a Vara de Infância.

Comemoração de aniversários das crianças acolhidas.

Realização de compras de roupas para as crianças e adolescentes.

Passeios aos domingos e feriados, promovendo lazer para todos.

Atualização de todas as cadernetas de vacinação das crianças, além de passarem por consultas médicas e odontológicas.

Todos os acolhidos devidamente matriculados e freqüentando escolas, bem como participação dos projetos da Pastoral.

Atendimentos psicossociais aos acolhidos e familiares.

Orientação às famílias pela equipe técnica sobre seus direitos e encaminhadas para a rede de proteção (CRAS, CREAS, SEMAS, Conselho Tutelar, Ministério Público e 1ª Vara da Infância e Juventude)

A avaliação do impacto dessas atividades oferecidas aos acolhidos e seus familiares é uma melhoria na qualidade de vida dos acolhidos, melhor adaptação dos acolhidos no serviço de acolhimento, melhor desenvolvimento psicossocial, fortalecimento da relação entre família e acolhido, estímulo ao desenvolvimento cognitivo e emocional dos acolhidos. Existe notadamente sucesso no processo de desacolhimento das crianças e adolescentes a cada audiência concentrada realizada.

APÓS A ANÁLISE DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS DESPESAS APRESENTADOS PELA ORGANIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS, CONSIDERAMOS:

(X) De acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado.

() Parcialmente de acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado: justifique.

() em desacordo com o previsto no plano de trabalho aprovado: justifique

JUSTIFICATIVAS:

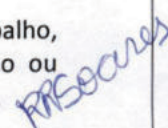
RELAÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS ADQUIRIDOS:

Aquisição de gêneros alimentícios, material didático, materiais de consumo (gás), vestuários e calçados para os acolhidos, fardamentos escolares, medicamentos, utensílios domésticos, combustível, roupas de cama, mesa e banho, contratação dos profissionais (coordenação, assistente social, psicóloga e mães sociais).

Aquisição bens permanentes, conforme relação anexa a esta prestação de contas, referentes a parceria anterior (TF 001/2018) e a parceria atual (TC 004/2019), os quais deverão ter seu destino designado pela Administração Pública Municipal:

CONCLUSÃO FINAL:

Constatamos que a instituição cumpriu as metas, etapas e fases estabelecidas no plano de trabalho, proporcionando acolhimento provisório as crianças e adolescentes em situação de abandono ou desestruturação familiar profunda.

    
2



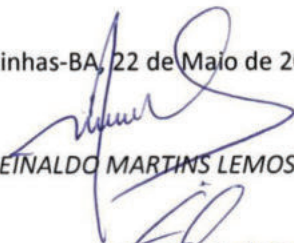
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

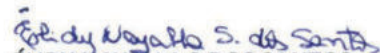
Com relação ao plano de aplicação dos recursos repassados, os documentos referentes às despesas apresentaram conformidade de acordo com o estipulado na Lei Federal 13.019/2014 e na Resolução 1.381/2018 do TCM-BA. Os valores dos recursos sofreram rendimentos de aplicação de R\$ 4,04 que foram utilizados nas despesas referentes ao objeto da parceria do FNAS (Fundo Nacional de Assistência Social).

Os bens remanescentes da parceria anterior e da atual (relação anexa) ficarão a disposição da entidade para utilização no projeto, por ser de caráter continuado, razão pela qual será efetuado novo processo para dar andamento a parceria.

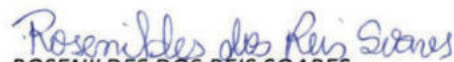
Assim sendo, consideramos a presente prestação de contas em situação **regular**, não existindo impedimento para aprovação da Administração Pública Municipal.

Alagoinhas-BA, 22 de Maio de 2020.


REINALDO MARTINS LEMOS


ÉLIDY NAYALLA S DOS SANTOS


EDMUNDO LUIZ CORDEIRO FISCINA


ROSENILDES DOS REIS SOARES


JOSÉ HENRIQUE VASCONCELOS DOS SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

CONTROLE DE BENS REMANESCENTES DE PARCERIA - TF 001/2018
PASTORAL DO MENOR DE ALAGOINHAS

AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO BEM	NF	FORNECEDOR	CNPJ	VR UN.	QTD	VR TOTAL
20/07/18	ESCRIVANINHA EDN DORES	117	JOSÉ JESUS DOS SANTOS DE ALAGOINHAS	14.518.963/0001-96	300,00	1	300,00
20/07/18	G.ROUPA POQUEMA TÔQUIO 4PT. 2GV.	117	JOSÉ JESUS DOS SANTOS DE ALAGOINHAS	14.518.963/0001-96	400,00	2	800,00
20/07/18	ROUPA POQUEMA TÔQUIO 6PT. 2GV.	117	JOSÉ JESUS DOS SANTOS DE ALAGOINHAS	14.518.963/0001-96	500,00	1	500,00
27/08/18	COLCHÃO C/FORRO DE NAPA	014	G. BORGES LIMA COMERCIO DE ARM. LTDA	41.984.543/0001-78	305,60	10	3.056,00
26/09/18	COLCHÃO C/FORRO DE NAPA	015	G. BORGES LIMA COMERCIO DE ARM. LTDA	41.984.543/0001-78	305,00	3	915,00
23/10/18	COLCHÃO C/FORRO DE NAPA	016	G. BORGES LIMA COMERCIO DE ARM. LTDA	41.984.543/0001-78	305,00	5	1.525,00
22/02/19	VENTILADOR MONDIAL V-45 BRANCO 110V	4126	RAMIRO CAMPELO COM.DE UTILIDADES LTDA	13.850.516/0057-21	99,90	3	299,70
22/02/19	IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 2136	4126	RAMIRO CAMPELO COM.DE UTILIDADES LTDA	13.850.516/0057-21	279,90	1	279,90
22/02/19	DVD LENOXX DV-445 PRETO	4126	RAMIRO CAMPELO COM.DE UTILIDADES LTDA	13.850.516/0057-21	99,90	1	99,90
22/02/19	BERÇO QMOVI DOCE SONHO	162	JOSE JESUS DOS SANTOS DE ALAGOINHAS	16.130.585/0001-02	280,00	1	280,00
TOTAIS							8.055,50

CONTROLE DE BENS REMANESCENTES DE PARCERIA - TC 004/2019
PASTORAL DO MENOR DE ALAGOINHAS

AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO BEM	NF	FORNECEDOR	CNPJ	VR UN.	QTD	VR TOTAL
10/07/19	BELICHE RUBIN MEDEIRA	191	JOSE JESUS DOS SANTOS DE ALAGOINHAS	14.518.963/0001-96	380,00	1	380,00
10/07/19	COLCHÃO GANFLEX D-20 GRAN SPUMA	191	JOSE JESUS DOS SANTOS DE ALAGOINHAS	14.518.963/0001-96	150,00	2	300,00
11/07/19	LIQUIDIFICADOR MONDIAL L28 400W 2V ACR	4639	RAMIRO CAMPELO COM.DE UTILIDADES LTDA	13.850.516/0057-21	59,90	1	59,90
11/07/19	BATEDEIRA MONDIAL B-05 PRATICA 3V - 110V	4639	RAMIRO CAMPELO COM.DE UTILIDADES LTDA	13.850.516/0057-21	59,90	1	59,90
05/09/19	G.ROUPA MOVAL CASTRO 4PT	203	JOSE JESUS DOS SANTOS DE ALAGOINHAS	14.518.963/0001-96	500,00	1	500,00
05/09/19	G.ROUPA MOVAL MAFRA 6PT	203	JOSE JESUS DOS SANTOS DE ALAGOINHAS	14.518.963/0001-96	700,00	1	700,00
19/11/19	BANCO ANGELIM PEDRA	5766	MADEIREIRA REIS IND. E COMERCIO LTDA	13.399.241/0001-05	800,00	1	800,00
15/04/20	BANCO ANGELIM PEDRA	6058	MADEIREIRA REIS IND. E COMERCIO LTDA	13.399.241/0001-05	627,00	2	1.254,00
14/05/20	FOGÃO IND. 4 BOÇAS C/FORNO	8155	ELETRO R REFRIGERAÇÃO LTDA	14.282.891/0001-20	1.546,20	1	1.546,20
TOTAIS							5.600,00

REINALDO MARTINS LEMOS

Élidy Nayalla S. dos Santos
ÉLIDY NAYALLA S DOS SANTOS

JOSE HENRIQUE VASCONCELOS DOS SANTOS
JOSE HENRIQUE VASCONCELOS DOS SANTOS

EDMUNDO LUIZ CORDEIRO FISCINA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
NÚCLEO DE AUDITORIA

RELATÓRIO N.º 021/2020

A **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela da Lei Complementar de nº 086/2012 de 20 de dezembro de 2012, e Lei Complementar 126/2017 de 27 de dezembro de 2017 regidas pelo Art. 3º Inciso X e Art. 8º §3º; resolve emitir parecer técnico sobre o processo abaixo identificado.

DADOS DO PROCESSO:TERMO DE COLABORAÇÃO Nº004/2019

CONCEDENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

BENEFICIÁRIO:PASTORAL DO MENOR DE ALAGOINHAS.

RESPONSÁVEL:FREDDY GOVEN

PARCELA: PARCELA 12

EMPENHO:01,127,128 E 128. **PROC. DE PAGT:**04,663,664 E 665.

DA ANÁLISE/RECOMENDAÇÕES

Tratam os autos da Prestação de Contas da 12ª parcela dos recursos repassados no valor de R\$ 31.400,00 por meio do **Termo de Colaboração Nº 004/2019-SEMAS**, que tem como objeto a fixação de parceria com entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil (O.S.C.).

A Análise desta prestação de contas foi baseada pelas legislações vigentes Lei Federal nº 13.019/2014, Lei nº 8666/93, Lei Municipal 2.401/2017 e Decretos Municipais nº 4.779/2017 e 4.806/2018, e a Resolução TCM 1381/2018 e demais dispositivos legais pertinentes.

Quanto aos documentos apresentados e a execução do termo entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto com as seguintes ressalvas:

- Acusa-se um saldo de R\$ 0,00.
- Acusa-se a compra de óleo diesel na Nota Fiscal Elet. Nº 1.509 , quando no Plano de Trabalho só se prevê "Combustível". Porém trata-se de despesa correlacionada.
- As despesas bancárias foram ressarcidas.

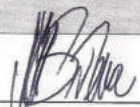
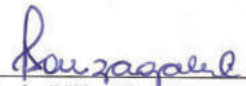
Sendo assim, considera-se **REGULAR COM RESSALVA** em forma e conteúdo a presente prestação de contas.

Alagoinhas-- BA, 17 de junho de 2020.

Freddy Goven

1ª via – secretaria/órgão

2ª via – Controladoria Geral – Devolver devidamente assinada

	Servidor responsável pelo recebimento do documento.
Marcus Miranda Auditor Interno – Mat.43.209	 18/06/20
	Assinatura do (a) servidor (a)
Leila Carla Vila Flor Souza Gabriel Controladora Geral do Município	Christian Levi R. Carvalho Tesorero SEMAS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
COGER - NÚCLEO DE AUDITORIA

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA Nº 04/2020

A **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela da Lei Complementar de nº 086/2012 de 20 de dezembro de 2012, e Lei Complementar 126/2017 de 27 de dezembro de 2017 regidas pelo art. 2º Inciso IV § 4º, **resolve** emitir Relatório de Auditoria , sobre o tema abaixo identificado.

DADOS DO PROCESSO: Prestação de Contas da Pastoral do Menor – Termo de Colaboração nº 004/2019

CONCEDENTE: Secretária Municipal de Assistência Social –SEMAS

BENEFICIÁRIO: Pastoral do Menor.

DEMANDANTE:GABINETE DA COGER.

RELATÓRIO

INTRODUÇÃO

A **análise documental** desta **auditoria de regularidade** foi efetuada visando atender à solicitação de emissão de relatório de auditoria sobre a execução e prestação de contas referente ao Termo de Colaboração em epígrafe, celebrado entre a **PREFEITURA DE ALAGOINHAS/SEMAS E PASTORAL DO MENOR**.

OBJETIVO

Avaliar o resultado da parceria, especialmente no que tange a transparência, economicidade, efetividade e sustentabilidade da aplicação e prestação de contas em destaque; e **analisar** o conjunto de informações e documentos que tem por objetivo dar transparência as ações realizadas pelas entidades parceiras. Desta forma, refere-se não apenas à comprovação da boa e regular utilização dos recursos financeiros recebidos, mas também da responsabilidade quem lhes foram transferidos.

ESCOPO

O Tribunal de Contas da União – TCU trata a prestação de contas como a **“obrigação legal e pública de prestar informação sobre algo pelo qual se é responsável”**, e afirma que este o procedimento de prestação de contas é a base da transparência e do controle dos recursos repassados. No caso da utilização de recursos públicos nacionais (advindos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios), por meio de parcerias, a prestação de contas precisa ser ainda mais detalhada, complexa, e transparente, devendo obedecer às regras estipuladas pela concedente e pela legislação.

Assinatura

Nesse sentido, esta análise limita-se a observar possíveis problemas na execução e prestação de contas, e alertar com as devidas recomendações de melhoria, as providências a serem tomadas pelas partes envolvidas na utilização do erário, através do Termo da Parceria. Ressalta-se que o fato de prestar contas não se resume a cumprimento de formalidades, mais que isso, verifica-se que se trata da **comprovação do cumprimento, de forma clara, correta e tempestiva, de cada meta, etapa e fase prevista no plano de trabalho, para a consecução do objeto pactuado**. Por isso, relatórios descritivos de atividade, fotos, listas de presença, resultados de pesquisas, dados estatísticos, construções, equipamentos, certificados, material de divulgação em rádios, jornais, televisão, e quaisquer outras formas de comprovação da realização das atividades são também integrantes de um processo de prestação de contas e da transparência na utilização do erário.

ACHADOS E RECOMENDAÇÕES:

O presente termo de colaboração tem por objeto atender ao Projeto Acolhimento provisório de 30 crianças e adolescentes em situação de abandono ou desestruturação familiar profunda, promovendo o reestabelecimento dos vínculos familiares, seja com a família de origem ou substituta.

TRANSPARÊNCIA:

Seguindo as determinações da Transparência e do Controle, exigidos no art. 11 da Lei nº 13.019/14, segue abaixo o link de acesso ao sitio oficial da Entidade para consulta desta parceria:

<https://www.pamadealagoinhas.org.br/anexos/semas-termo-de-colaboracao-004-2019/>

ASPECTO TÉCNICO:

Após análise da documentação apensada à prestação de contas verificamos que as despesas foram realizadas dentro da finalidade prevista no termo de fomento. Quanto à execução física da parceria, verificamos o atendimento das metas, quando detectamos que as despesas com serviços e material de consumo foram direcionadas a consecução da realização do projeto Arca de Noé. Sendo assim, foi atingida a proposta do termo de colaboração. A vigência desta parceria acabará em 15/05/2020, sendo que o último repasse se deu em 05/05/2020, não se fazendo necessário termo aditivo.

A entidade apresentou um “Relatório de Pesquisa do Abrigo Semente do Amor” com os seguintes destaques:

- Sem data, portanto sem nenhuma referência temporal.
- Sem o carimbo da Coordenadora.
- No item “horários de rotina”, a soma da porcentagem ultrapassa 100%.

No Parecer Técnico da Gestora, esta não citou o grau de satisfação do público-alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto conforme o art. 67, §4º.

Assinatura

ASPECTO FINANCEIRO:

- Ocorrem despesas com tarifas bancárias, sendo todas elas ressarcidas pela entidade.
- A entidade, durante a execução da parceria, não recebeu recursos (doações) estranhas aos recursos financeiros previstos na Parceria.
- Os pagamentos efetuados se deram mediante transferência eletrônica, como preceitua o art. 53 da Lei nº 13.019/14.
- O Termo de Colaboração prevê o repasse no valor de R\$ 377.200,00 para serem pago em 12(doze) parcelas, assim distribuídas por data do repasse;

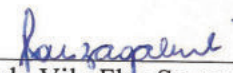
1º parcela- R\$ 31.800,00-28/05/2019
2º parcela- R\$ 31.400,00-28/06/2019
3º parcela- R\$ 31.400,00-24/07/2019
4º parcela- R\$ 31.400,00-28/08/2019
5º parcela- R\$ 31.400,00-26/09/2019
6º parcela- R\$ 31.400,00-06/11/2019
7º parcela- R\$ 31.400,00-29/11/2019
8º parcela- R\$ 31.400,00-20/12/2019
9º parcela- R\$ 31.400,00-04/02/2020
10º parcela- R\$ 31.400,00-02/03/2020
11º parcela- R\$ 31.400,00-08/04/2020
12º parcela- R\$ 31.400,00-05/05/2020

Portanto, os recursos financeiros acordados foram transferidos na sua totalidade.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto e considerando o disposto na art. 70, parágrafo único da Constituição Federal e as Resoluções TCM 1.120/05, art. 12, inciso XI, alínea "d" e 1.381/18 e do Decreto Municipal nº 4.806/18, art. 10, inciso II manifesta-se esta Controladoria pela **aprovação sem ressalvas** com relação a prestação de contas desta parceria.

Alagoinhas- BA, 18 de junho de 2020.

	Declaro para os devidos fins que esta prestação de contas foi analisada pelo Núcleo de Auditoria, e está acatada pela COGER – Controladoria Geral.
Marcus Miranda B. Pena Auditor Contábil MAT: 43.209	
 Leila Carla Vila Flor Souza Gabriel Controladora Geral do Município	

1ª via – secretaria/órgão

2ª via – Controladoria Geral – Devolver devidamente assinada